

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Número 1252

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.668, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 19.652, de 7 de outubro de 2022, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplina, revoga os Decretos 18.658/2020, 18.804/2021 e 19.540/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

Considerando os dispositivos da Lei Municipal Regulamentadora;

Considerando o Memorando nº 196/2022/COGEM, protocolado sob o nº 25427/2022, em 24 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o *caput* e os incisos XII e XIII, e incluído o inciso XXII, no artigo 2º, do Decreto nº 19.652, de 7 de outubro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 22 (vinte e dois) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de São Borja, a seguir relacionados:

.....

XII – Grazielle Balensiefer Azambuja Piegas, Técnica em Contabilidade, classe A, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

XIII – Patrícia Renner de Oliveira, Agente Administrativo Auxiliar, classe A, nível 1, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL;

.....

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Número 1252

.....
.....
XXII – Ana Rita Almeida dos Santos, Técnica em Enfermagem, Classe C, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de outubro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:27/10/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Número 1252

LEI Nº 5.917, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Institui, no âmbito do Município de São Borja, o mês Maio Furta-Cor, dedicado a ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de São Borja, o “mês Maio Furta-Cor”, a ser celebrado anualmente.

Art. 2º. As ações alusivas ao mês Maio Furta-Cor têm como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – difundir o incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna;

III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública, empresas, entidades, associações e à sociedade civil, para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º. Os objetos desta Lei poderão ser desenvolvidos através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de outubro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:27/10/2022

Reinaldo Menezes Garcia,

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Número 1252

Chefe de Gabinete.
